

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Cooperação 003/2024/2024 /SSP

TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 003/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, para os fins que especificam

O Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, neste ato, com fundamento no artigo 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 representado pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, reformulada pelo art. 3º da Lei nº 18.746, de 29-12-2014, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.606/0001-48, representada por seu Subsecretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº 377.844.631-20, nomeado pelo Decreto s/nº de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 00332/2022 de 18 de abril de 2022, SEI (000029322836) em consonância com dispositivo, o artigo 1º do Decreto Estadual nº 9.898/2021, de 7 de julho de 2021, doravante denominado **TITULAR DO CRÉDITO**, e do outro lado **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, criado pela Lei nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 33.638.099/0001-00, com sede na Av. C-198, Av. C-206 - Jardim América, Goiânia - GO, 74290-030, representado por seu Comandante Geral, **WASHIGTON LUIZ VAZ JUNIOR - Coronel QOC**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº. 811.338.711-00, doravante denominado **GESTOR DO CRÉDITO**. Resolvem promover o Termo de Cooperação Orçamentária nº 003/2024, objeto do **Processo Administrativo nº. 202400016002258**, sujeitando desde já os Partícipes ao cumprimento das cláusulas e condições abaixo especificadas:

DOCUMENTO:	TCO - TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NÚMERO:	003/2024	TIPO: 01	Transferência Total
TITULAR DO CRÉDITO:	2901 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
GERENCIADORA DO CRÉDITO:	2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
RDF's Nº	2986, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998 e 3000		
DDO's Nº	7059, 7060, 7061, 7062, 7063, 7064, 7065, 7066, 7067 e 7068		

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto autorizar a descentralização dos créditos orçamentários da Secretaria de Segurança Pública, a favor do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, com a finalidade de Descentralização Orçamentária referente aos recursos destinados por meio de Emendas Parlamentares, considerando publicação da Lei Orçamentaria Anual nº 22.536 de 09 de Janeiro de 2024, no Suplemento do Diário Oficial de 10/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - GERENCIADORES DOS CRÉDITOS

2.1 - A Secretaria da Segurança Pública, Titular do Orçamento, descentraliza os Créditos Orçamentários para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que neste instrumento será o GERENCIADOR DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS da Titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR AUTORIZADO

3.1 - O valor autorizado é de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e mil reais), conforme Registros de Descentralização Financeira - RDF's nº 02986 (56588460), nº 02991 (56588573), RDF nº 02992 (56588671), nº 02993 (56588838), nº 02994 (56588992), nº 02995 (56819191), nº 02996 (56819464), nº 02997 (56819589), nº 02998 (56822368) e nº 03000 (56822466) e Documentos de Descentralização Orçamentária - DDO's nº 7059 (56914297), nº 7060 (56914414), DDO nº 7061 (56914477), nº 7062 (56914519), nº 7063 (56916675), nº 7068 (56916729), nº 7064 (56916816), nº 7065 (56916851), nº 7066 (56916987) e nº 7067 (56917053) para execução das emendas abaixo discriminadas:

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ORÇAMENTO 2024 - SSP - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR										
ORD	DEPUTADO (A)	ÁREA	EMENDA NÚMERO	OBJETO DA EMENDA - IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CORPORAÇÃO	Grupo Despesa	VALOR R\$	RDF	DDO

1	DEP. CORONEL ADAILTON	SEGURANÇA PÚBLICA	462	Investimento em ar condicionados para a Academia de ensino de Bombeiros Militares - CAEBM	GOIÂNIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	100.000,00	2986	7059
2	DEP. CORONEL ADAILTON	SEGURANÇA PÚBLICA	1035	Sala Acústica e Sonorização	GOIÂNIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	80.000,00	2991	7060
3	DEP. CORONEL ADAILTON	SEGURANÇA PÚBLICA	1125	2º Batalhão CBM Goiânia	GOIÂNIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	70.000,00	2992	7061
4	DEP. MAJ ARAÚJO	SEGURANÇA PÚBLICA	350	Destina-se a aquisição de aparelhos para montagem de 04 (quatro) academias para o CBMGO das seguintes cidades: São Luiz de Montes Belos, Rio Verde, Inhumas e Ipameri	GOIÂNIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	400.000,00	2993	7062
5	DEP. MAJ ARAÚJO	SEGURANÇA PÚBLICA	777	Destina-se a compra de AV para efetuar vistorias	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	100.000,00	2994	7063
6	DEP. MAJ ARAÚJO	SEGURANÇA PÚBLICA	782	Destina-se a aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade da 19ª CIBM localizada na cidade de São Luiz de Montes Belos	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	100.000,00	2995	7068
7	DEP. MAJOR ARAÚJO	SEGURANÇA PÚBLICA	1061	Destina-se a reforma do prédio onde abriga o CORPO MUSICAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	GOIÂNIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	200.000,00	2996	7064
8	DEP. MAJOR ARAÚJO	SEGURANÇA PÚBLICA	1065	Destina-se a aquisição de um veículo AV para ser utilizado nas diversas vistorias realizadas pela 13ª CIBM do Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás sediada na cidade de Ipameri	IPAMERI	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	100.000,00	2997	7065
9	DEP. RENATO DE CASTRO	SEGURANÇA PÚBLICA	1529	Aquisição de um caminhão para o Batalhão Do Corpo de Bombeiros Militar de Goianésia	GOIANÉSIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	1.200.000,00	2998	7066

10	DEP. RENATO DE CASTRO	SEGURANÇA PÚBLICA	332	Investimento no CBM-GO, aquisição de equip. de Proteção Respiratória Autônoma - EPRA; Conjunto de Combate a Incêndio Estrutural (Conj. de Aproximação, Capacete, Bota e Acessórios)	GOIÂNIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	100.000,00	3000	7067
SUBTOTAL 1 - GND3										0,00
SUBTOTAL 2 - GND4										2.450.000,00
TOTAL GERAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)										2.450.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O TITULAR descentralizará para o GERENCIADOR os créditos orçamentários necessários para realização do objeto do presente Termo por meio de Documentos de Descentralização Orçamentária - DDO, para o Gerenciador de Crédito da Unidade Orçamentária 2903 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, a descentralização no presente exercício será efetuada na seguinte dotação orçamentária:

2 - Dotação Orçamentária		
Descrição	Cód.	Denominação
Unidade Orçamentária:	2901	Gab. Sec. Segurança Pública
Função:	06	Segurança Pública
Sub-função:	122	Emendas Parlamentares Impositivas
Programa:	0300	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública.
Ação:	3332	Projetos e Atividades na Área da Segurança Pública decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas - LOA 2024
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	15000100	Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

4.1 - O TITULAR descentralizará para o GERENCIADOR os créditos orçamentários necessários para realização do objeto do presente Termo por meio dos Documentos de Descentralização Orçamentária - DDO.

4.2 - Para o Gerenciador de Crédito da Unidade Orçamentária nº 2903 - Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, a descentralização no presente exercício será efetuada na dotação orçamentária: [2024.2901.06.122.0300.3332.04.15000100.90.0000](#) - Grupo 04, conforme DDO's nº 7059 (56914297), nº 7060 (56914414), DDO nº 7061 (56914477), nº 7062 (56914519), nº 7063 (56916675), nº 7068 (56916729), nº 7064 (56916816), nº 7065 (56916851), nº 7066 (56916987) e nº 7067 (56917053).

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES

5.1 - Para cada exercício financeiro o TITULAR emitirá o DDO correspondente ao GERENCIADOR DE CRÉDITO para execução orçamentária e financeira do objeto.

5.2 - Havendo a necessidade de acréscimos ou reduções no valor das despesas resultantes do presente TCO, o Titular incluirá ou reduzirá o DDO correspondente, de acordo com a RDF já incluída para cada Gerenciador do Crédito, respeitando o total autorizado na Cláusula Terceira do presente Termo;

5.3 - Quando o acréscimo for superior ao valor total autorizado na Cláusula Terceira, o TITULAR incluirá na RDF específica para cada GERENCIADOR dos Créditos, o valor necessário para execução do objeto do TCO, emitindo nova DDO correspondente, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO

6.1 - O presente Termo terá a duração no exercício financeiro de 2024, contados a partir da data da Assinatura pelos representantes das Pastas, podendo ser prorrogado ou aditado segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - TITULARIDADE DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os Gerenciadores dos Créditos descentralizados realizarão os procedimentos de sua competência na

condição de representante do Titular.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO TITULAR

São de responsabilidade do Titular do Crédito:

8.1 - Providenciar a cada novo exercício financeiro, os créditos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo;

8.2 - Aprovar a prestação de contas anual de cada GERENCIADOR DO CRÉDITO, e encaminhar manifestação quanto a sua aprovação.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DOS GERENCIADORES

São responsabilidades dos Gerenciadores de Créditos:

9.1 - Incluir as (PDF's) de Descentralização;

9.2 - Acompanhar as liberações das (PDF' s) de Descentralização;

9.3 - Solicitar as PPT' s respectivas;

9.4 - Efetuar os empenhos;

9.5 - Liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos;

9.6 - Solicitar a CMDF das despesas em até 5 (cinco) dias antes da data do vencimento;

9.7 - Elaborar a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

10.1 - De acordo com o art. 66, da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO

11.1 - A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente termo caberá, por parte do TITULAR da Secretaria da Segurança Pública/SSP, via Superintendência de Gestão Integrada, e por parte do Gerenciador de Crédito, via Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - Após o encerramento de cada exercício financeiro, o GERENCIADOR DE CRÉDITO realizará individualmente a prestação de contas à SSP até 31 de março do ano subsequente, remetendo a Superintendência de Gestão Integrada / SSP contendo:

12.1.1 - Ofício de encaminhamento;

12.1.2 - Cópia do Termo de Cooperação Orçamentária com indicação de sua publicação;

12.1.3 - Cópia da RDF específica ao Gerenciador do Crédito;

12.1.4 - Cópia da DDO específica ao Gerenciador do Crédito no exercício;

12.1.5 - Detalhamento por meio de planilhas (contendo valores individualizados e demonstrativo do que efetivamente foi gasto), contendo inclusive o número dos processos administrativos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - ENCERRAMENTO

13.1 - Após a elaboração da prestação de contas anual pelo **Gerenciador de Crédito**, o **Titular** efetuará o aceite ou não dos pagamentos executados, e providenciará o cancelamento dos saldos de DDO porventura existente, em cada exercício financeiro e providenciará o ajuste na RDF para o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA) da Procuradoria Geral do Estado - PGE, é o Foro competente para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO
SubSecretário da Segurança Pública

WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR - Coronel QOC
Comandante Geral CBMGO

GOIANIA, 20 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 22/02/2024, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO, Subsecretário (a)**, em 23/02/2024, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **56917674** e o código CRC **3FF71716**.

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROVIÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74543-010 - .



Referência: Processo nº 202400016002258



SEI 56917674